

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**PORTARIA NORMATIVA/FUNDESORTE Nº 005/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

Suspende a aplicação das determinações contidas na Portaria Normativa /Fundesporte nº 004/2021, de 12 de março de 2021 em razão da Suspensão do trabalho presencial na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no período de 22 a 26 de março de 2021,

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta SEGOV/SAD Nº 1 de 19 de março de 2021, que suspende o trabalho presencial nos órgãos e nas entidades públicas do Poder Executivo Estadual, no município de Campo Grande,

Considerando a necessidade de se manter as medidas de prevenção que evitam o deslocamento e a concentração de pessoas devido à Pandemia do Covid-19, reduzindo o número de pessoas e o contato entre elas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Resolução Conjunta SEGOV/SAD Nº 1 de 19 de março de 2021, que suspendeu o trabalho presencial nos órgãos e nas entidades públicas do Poder Executivo Estadual em Campo Grande, ficam as Gerências-Gerais que integram a estrutura organizacional da Fundesporte responsáveis pela implementação do regime excepcional de teletrabalho, instituído pelo Decreto Estadual nº 15.395 de 19 de março de 2020, a todos os servidores, no período de 22 a 26 de março de 2021.

Art. 2º - O Atendimento à população será efetuado pelo serviço remoto, responsabilizando-se a Secretaria do Gabinete da Diretoria da Presidência pela prestação de informações pelo telefone 3323-7201, despachando on-line no que couber com a Presidência, Diretoria Executiva e Gerências-Gerais.

Art. 3º - Fica suspenso o regime de escala por turnos, aplicando-se o regime de teletrabalho à semana de 22 a 26 de março de 2021.

Art. 4º - As atividades de cada setor serão desenvolvidas pelo trabalho remoto, promovendo cada Gerência a determinação dos serviços a serem processados e realizando reuniões on-line para diligências necessárias.

Art. 5º - Fica a Assessoria de Marketing e Comunicação, responsável pela orientação e apoio às Gerências e servidores para formação de grupos, desenvolvimento de reuniões on-line e outras formas ou meios de comunicação à distância.

Art. 6º - Vencido o prazo de suspensão do trabalho presencial e não havendo renovação do período previsto na Resolução Conjunta SEGOV/SAD Nº 1 de 19 de março de 2021, retorna-se ao processo de revezamento por turnos determinado pela Portaria Normativa/Fundesporte nº 004/2021, de 12 de março de 2021.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Presidência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de março.

Campo Grande, 22 de março de 2021.

MARCELO FERREIRA MIRANDA
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:**

AMPARO LEGAL: ART 15, IV - DECRETO 15.434/2020 E LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.